

192/144

TRANSMILLER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA



Barbacena, 22 de Setembro de 2004.

Prezada Senhora:

Recebemos o Auto de Infração nº 001883/2004 no dia 10/09/2004 e vimos através desta apresentar nossa defesa.

- No dia 28/08/2004 recebemos a visita do técnico da feam o Sr. Adriano M. Soares que promoveu a vistoria em nosso estabelecimento, o qual encaminhou o relatório nº 008863/2004.

Foi de grande valia para nós a sua visita, pois estávamos em busca de informações para promover nosso Licenciamento junto a este Órgão.

- Através de sua visita foram solucionadas algumas dúvidas para a obtenção da Licença e uma delas se referia a classificação do nosso estabelecimento, que, como relatado na vistoria, o nosso processamento é de 4500 litros/dia sendo, desta forma, classificado como empresa de pequeno porte, estando então nós, isentos da taxa de Licenciamento. Porem uma informação colocou em dúvida quanto a essa classificação, pois a estrutura por nós herdada da extinta Cooperativa Agrop. Ltda de Ibertioga, a coloca como uma estrutura de porte médio, por ter uma capacidade instalada de 25000 litros/dia, volume este que a mesma a muitos anos, pelo menos 20, já não processava. De frente estas dúvidas o Sr Adriano nos orientou a encaminhar junto a feam no prazo de 10 dias, o FCEI junto com documentos comprobatórios que a Transmiller é Micro Empresa e desta forma pequeno porte para que a mesma consiga a isenção da Taxa de Licenciamento.

- Diante destes fatos a Transmiller veio em busca de levantar esta documentação para encaminhar junto a feam, porem o tempo excedeu os 10 (dez) dias de prazo chegando desta forma, em nossas mãos no dia 10/09/2004 o Auto de Infração nº001883/2004 referente a vistoria citada anteriormente.

- Alem dos fatos expostos gostaríamos de destacar que as informações dadas e relatadas na vistoria são verdadeiras, que não há lançamento de resíduos (soro de queijo e manteiga) em cursos d'água e nem em rede esgoto, que as caldeiras utilizadas são a óleo Bpf inspecionadas ano a ano e que a mesmas possuem sistema de proteção atmosférica e que os resíduos recicláveis e não recicláveis são coletados por coleta seletiva municipal.

- A Transmiller vem buscando se adequar às exigências quanto a legislação Ambiental e


11067



conjuntamente a este documento está encaminhando toda a documentação necessária para obtenção da sua Licença de Operação e/ou Licenciamento Ambiental, não deixando de salientar que a demora se fez devido o tempo de levantamento de documentação a ser encaminhado à feam.

Diante dos fatos pedimos **deferimento** em nossa defesa, visto que a empresa não abandonou o cumprimento da ordem de apresentar o FCEI buscando seu Licenciamento, tendo apenas ocorrido imprevistos ao qual se onerou do tempo, e que a empresa vem trabalhando de forma segura, sem agredir o meio ambiente e conjuntamente tomando as devidas providências no que se refere aos procedimentos de controle de seus afluentes estruturando sua ETE's.

Atenciosamente


Transmiller Indústria e Comércio de Laticínios Ltda
CNPJ: 07.130.900/07
Indústria e Com.
Lda.
Av. Dom Pedro II, 100 - São Pedro
BARBACENA - MG
CEP: 35.204-190